

**EXCELENTE SENHOR MINISTRO NEWTON TRISOTTO, DO EGRÉGIO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
DD. RELATOR DO HABEAS CORPUS Nº 304.295/PR

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, já qualificado nos autos, em que figura como impetrante, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

1. Em respeito a posição adotada pelos impetrantes ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, RODOLFO HEROLD MARTINS, ADRIANO SÉRGIO NUNES BRETAS, TRACY JOSEPH REINALDET e pelo paciente ALBERTO YOUSSEF, este impetrante vem também desistir da presente impetração.

2. Não obstante, cumpre registrar que qualquer tipo de exigência que signifique a supressão de garantias fundamentais inequivocamente atenta contra o Estado democrático de direito, tal qual a exigência de desistência de *habeas corpus* em acordos de colaboração premiada, que representa uma subversão ao princípio da inafastabilidade da Jurisdição e uma afronta ao princípio da hierarquia do Poder Judiciário.
3. Exigir de um acusado que se encontra privado de sua liberdade, psicologicamente fragilizado, que desista do remédio constitucional que lhe pode garantir a liberdade, bem como obstar que uma Corte Superior se pronuncie sobre uma ilegalidade apontada em um *habeas corpus* já impetrado, constitui singular inversão de valores constitucionais.
4. Simplesmente vivencia o impetrante, neste momento peculiar, uma autêntica inversão da estrutura do próprio Poder Judiciário, em que esta Colenda Corte Superior vê-se submetida à vontade do juiz de primeira instância e do Ministério Público ali oficiante, suprimindo-se assim dos Tribunais Superiores uma tese de defesa de liberdade já submetida ao crivo do egrégio STJ.
5. É, sobretudo, espantoso que tudo isto tenha sido exigido por membro do Ministério Público Federal de primeira instância, instituição democrática que também se investe do dever de tutelar e defender liberdades, postura essa que vem ofender a própria hierarquia do Poder Judiciário brasileiro e seu múnus constitucional.
6. Aos nobres defensores, ora igualmente impetrantes, há que se enaltecer, sobretudo, a bravura, a lealdade e o profundo comprometimento com os interesses do paciente, este duramente submetido ao cárcere, em condições sub humanas, por cerca de seis meses e sem culpa formada, mas que mui dignamente e de cabeça erguida, envereda agora por caminhos que me impedem de acompanhá-lo.
7. Feito esse registro, requer-se, por fim, a homologação da desistência do presente *habeas corpus*.

Almeida Castro

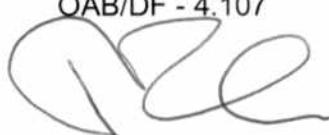
Advogados Associados

Termos em que,
Pede deferimento.



Antônio Carlos de Almeida Castro

OAB/DF - 4.107



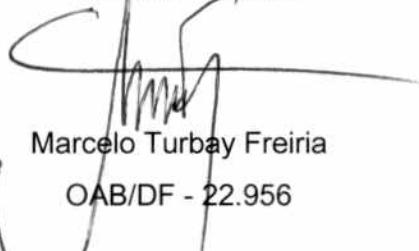
Pedro Ivo R. Velloso Cordeiro

OAB/DF - 23.944



Roberta Cristina Ribeiro de Castro Queiroz

OAB/DF - 11.305



Marcelo Turbay Freiria

OAB/DF - 22.956



Liliane de Carvalho Gabriel

OAB/DF 31.335